

ADENDO AO REGULAMENTO CESSÃO DE MORADIA

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada **BIOPARK EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública alterações no **REGULAMENTO DE CESSÃO DE MORADIA**, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

1. DAS ALTERAÇÕES

1. O item **3.1**, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, para o fim de constar o seguinte:

"Parágrafo único: Para os alunos beneficiados com a Bolsa Cebas, é permitido manter o benefício de moradia mesmo com vínculo formal de trabalho, desde que a renda per capita não ultrapasse o limite de 1 e 1/2 salários mínimos per capita."

2. O item **4.3** passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, para o fim de constar o seguinte:

"Parágrafo único: O caput não se aplica aos alunos beneficiados com a Bolsa Cebas, desde que a renda per capita não ultrapasse o limite de 1 e 1/2 salários mínimos per capita."

O presente adendo passa a fazer parte integrante do Regulamento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Toledo/PR, 13 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Paulo Roberto Cordeiro Rocha